DOM 13/01/2004 p. 47

Retificação de publicação:

Da publicação havida no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 10/01/04, págs. 62, 63 e 64, leia-se como segue e não como constou:

PARECER CONJUNTO Nº 1846/2003 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 099/2003**.

)Trata-se o presente projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa outorgar título honorífico ao Dr. Francisco de Assis Ribeiro. O projeto em análise visa conceder título honorífico, encontrando amparo no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 347 e 348 do Regimento Interno da Câmara, sem prejuízo do artigo 349 do mesmo diploma legal. Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes reconhece o merecimento da honraria ao homenageada, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade paulistana.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 16/12/03

Augusto Campos

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Goulart

Laurindo

Wadih Mutran

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 16/12/03

Beto Custódio

Marcos Zerbini

Tita Dias

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, 16/12/03

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

João Antonio

Odilon Guedes

Paulo Frange

Salim Curiati

Toninho Campanha

DOM 10/01/2004 p.63

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 099/2003.

)Trata-se o presente projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa outorgar título honorífico ao Dr. Francisco de Assis Ribeiro. O projeto em análise visa conceder título honorífico, encontrando amparo no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 347 e 348 do Regimento Interno da Câmara, sem prejuízo do artigo 349 do mesmo diploma legal. Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes reconhece o merecimento da honraria ao homenageada, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade paulistana.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 16/12/03

Augusto Campos

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Goulart

Laurindo

Wadih Mutran

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 16/12/03

Beto Custódio

Marcos Zerbini

Tita Dias

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, 16/12/03

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

João Antonio

Odilon Guedes

Paulo Frange

Salim Curiati

Toninho Campanha